



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 97/92

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais até o limite de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), assim especificados:

I - Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cruzeiros) em créditos especiais para atender às despesas da Câmara Municipal nos meses de Outubro a Dezembro de 1992;

II - Cr\$ 385.000.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros) em créditos suplementares.

ARTIGO 2º - Para abertura dos créditos citados no artigo 1º, serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TOCANTINS, 26 DE OUTUBRO DE 1992.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL